

DECRETO Nº 15.300, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.



**CRIA O CONSELHO  
CONSULTIVO DO  
PARQUE NATURAL  
MORRO DO OSSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica Criado o Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso, que tem por objetivo contribuir para com a implantação e desenvolvimento da Unidade de Conservação, criada pela Lei Complementar nº 334, de 27 de dezembro de 1994, e Lei nº 8.155, de 12 de maio de 1998.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso será composto por representantes de sociedade civil e de órgãos públicos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e art. 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC.

§ 1º As instituições da sociedade civil ou de ensino possuem 12 (doze) representantes, distribuídos da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes de associações sem fins econômicos, com objetivos relacionados à preservação do meio ambiente e/ou à educação ambiental;

II - 03 (três) representantes de associações sem fins econômicos com objetivos sociais e/ou esportivos;

III - 04 (quatro) representantes de Associações de Bairros do entorno do Parque;

IV - 02 (dois) representantes de Instituições, pública ou privada, de Ensino Superior, Médio ou Fundamental.

§ 2º Os órgãos públicos possuem doze representantes, distribuídos da seguinte forma:

I - 08 (oito) representantes do Município de Porto Alegre, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, sendo um o(a) administrador(a) do Parque Natural Morro do Osso;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura - SMC;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer - SME;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Municipal - SPM;

- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana - SMDHSU;
- f) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB;
- g) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

II - 03 (três) representantes de instituições do Governo do Estado do Rio Grande do Sul assim distribuídas:

- a) 01 (um) representante do Comando de Policiamento Ambiental;
- b) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

III - 01 (um) representante do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

§ 3º O Conselho será presidido pelo administrador do Parque Natural Morro do Osso.

**Art. 5º** Cada instituição participante do Conselho Consultivo deverá indicar um representante titular e um suplente.

**Art. 6º** O Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso deverá elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua instalação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de setembro de 2006.

José Fogaça,  
Prefeito.

Beto Moesch,  
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.